



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Acesso Florenal Ribeiro nº 1331D, Bairro Santos Dumont, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito (a) no CNPJ sob nº 07.814.016/0001-87, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) Ivanor de Lima Pinto, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 017.776.399-05 e portador (a) da cédula de identidade nº 3570747, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 014/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total
21	Arroz parboilizado tipo 1, pacotes de 1kg, longo, fino, em plástico atóxico, procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	Minutinho	Pct	1500	3,99	5.985,00
49	Biscoito doce, tipo rosca, de milho com erva doce, sem glacê, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fubá de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar Invertido, sal ovo, erva doce em pó, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes acidulante ácido láctico; contém glúten, pode conter traços de ovos, amendoim, castanhas e avelãs	Luam	Un	400	3,78	1.512,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

	pacotes de 300 gramas, Embalado em embalagem de polietileno, contendo marca do produto, características do produto, peso, rotulagem nutricional, prazo de validade					
63	Carne bovina em pedaço resfriada sem gordura bovina desossada, entregue em tiras de 2/5 cm, tipo acém, quarto, sem musculo e nem cartilagens, devidamente embalada em pcts de 1 kg contendo etiqueta com: data de corte, validade, inspeção e origem, não aceitamos carne com gordura	Frigorífico Rosa	Kg	6000	28,00	168.000,00
64	Carne bovina moída - resfriada, pouca gordura, de boa qualidade, embalada em pcts de 1 kg, contendo em cada pacote: marca, inspeção, data de corte e validade do produto	Frigorífico Rosa	Kg	7000	20,00	140.000,00
73	Chocolate em pó solúvel, premium, 50% cacau, contendo: açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Porção de 20gr: 88cal pacotes de 1kg	Nutry	Pct	750	15,00	11.250,00
77	Colorau, boa qualidade, embalagem contendo data de produção, validade e rotulagem nutricional, pacotes de 500 gramas	Nutry	Pct	750	3,30	2.475,00
84	Doce de leite cremoso, embalado em pote plástico transparente, contendo 400 gramas, contendo soro de leite, açúcar, glicose, amido de milho e bicarbonato de sódio, conservante sorbato, sem glúten, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	Aurea	Un	60	4,20	252,00
89	Farinha de milho especial, (tipo fubá de milho amarelo), aspecto fino, não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem intactas, de polietileno transparente bem vedado. Registro no ministério da saúde, embalagem intacta, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Pacote de 01 kg.	Monte Claro	Pct	3500	2,78	9.730,00
92	Farinha de trigo integral, pacotes de 1kg, de boa qualidade, rica em fibras, devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade e	Panfacil	Pct	1000	3,95	3.950,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

	rotulagem nutricional.					
116	logurte integral, com polpa de fruta, sabores morango e coco, resfriado, devendo constar na embalagem: marca, data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura. Embalagem de 1litro	Frimesa	Lit	12000	5,50	66.000,00
138	Macarrão com ovos, no corte parafuso e penne, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corante: urucum e cúrcuma. Embalagem com marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Pacotes de 500gr. Classificação 2	Isabela	Un	1000	2,99	2.990,00
141	Macarrão integral, no corte parafuso, contendo ingredientes como, sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, corante natural de urucum e cúrcuma, no formato parafuso. Embalado com 500 gramas.	Parati	Un	1200	4,64	5.568,00
149	Massa alimentícia alfabeto animado, (vitamina b9) com ovos corantes naturais (urucum e cúrcuma), contém glúten - pcts de 500 gramas, contendo nas informações nutricionais: valor energético por porção de 80g: 278kcal; carboidratos: 58g; proteínas:9,0g; gordura total 1,1g; fibra:2,2g	Isabela	Pct	1500	3,60	5.400,00
176	Polvilho doce, produto natural, sem glúten, pacotes contendo 500 gramas, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional. Classificação 1	Nutry	Un	700	2,80	1.960,00
180	Queijo fatiado tipo prato, de boa qualidade, embalagem em plástico descartável a vácuo, contendo na embalagem marca, data de produção e validade. Pacotes de 1 kg. Classificação 2	Santa Catarina	Un	1500	28,95	43.425,00
198	Vinagre de maçã, distribuído em embalagens de 750 ml, em embalagem transparente, limpa, descartável, com etiqueta contendo: marca, produção e validade. Classificação 1	Filipini	Un	200	2,67	534,00
Total Registrado do Fornecedor						469.031,00

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

3.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

- 7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

- 7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- 7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Margareth Tribess, matrícula n° 2305, nutricionista responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – M

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 22 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito de Xaxim

NUTRI SC COMÉRCIO DE

ALIMENTOS LTDA

Commissário

MARGARETH TRIBESS

Fiscal do Contrato

WILLIAN BATISTA CASAL

OAB/SC-54029 - A

Procurador-Geral

JULIANI MARINHO

070.284.449-70

Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ

032.949.419-86

Testemunha